



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 30 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 189

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Atos Administrativos	3
Convênios	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 30 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 189

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7.795 DE 28 DE AGOSTO DE 2.017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, o senhor Edson Luis Bartol Dias, portador do RG nº 15.575.198 e do CPF nº 039.372.898-60 e a senhora Cristiana Suemi Mori, portadora do RG nº 43.523.014-1 e do CPF nº 330.421.698-71, para, respectivamente, exercerem as funções de RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO e GESTOR do convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

Tarek Dargham

- Prefeito Municipal –

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial eletrônico veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

- Diretora do Deptº Administrativo -

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 070/2017 - Pregão Presencial nº 051/2017

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Constroeste Construtora e Participações Ltda

Objeto - Contrato para fornecimento parcelado de concreto e massa asfáltica.

Valor - R\$ 31.200,00/Total

Nº - 301/2.017

Assinatura - 23 de agosto de 2017

Vigência – 23 de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2017

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação – Art. 24 – Inciso X da Lei nº 8.666/93

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Imobiliária Vivenda Administração e Negócios Imobiliários Ltda

Nº do Tam de Contrato - 072/2017

Objeto - Terceiro Termo Aditivo e Modificativo ao contrato nº 221/2.014, para locação de prédio residencial localizado nesta cidade à Rua Stelio Machado Loureiro, nº 331, Bairro Copacabana, para instalação de Posto de Atendimento de Saúde e uma equipe do PACS – Programa de Agente Comunitário de Saúde, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, e ainda realizar a correção do valor mensal.

Valor - R\$-1.205,48/Mensais

Data de Assinatura - 24 de agosto de 2.017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 30 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 189

Página 3 de 5

Vigência – 25 de agosto de 2.017 a 24 de agosto de 2.018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 050/2.015 – Pregão Presencial nº 035/2.015

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado –Hudson José Bittencourt Minin -ME

Objeto – Quinto Termo Aditivo e Modificativo ao contrato nº 139/2015 celebrado entre as partes acima para prestação de serviços de transportes de alunos da zona rural a sede o município e vice-versa (Linha 36), e tem por finalidade, alterar o percurso percorrido diariamente, passando a ser de 105 Km diários.

Nº - 074/2017

Assinatura - 29 de agosto de 2.017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO A CONTRATO

Processo de Licitação nº 037/2.017 – Pregão Presencial nº 026/2.017 – Registro de Preços

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Laboratório Guararapes de Análises Clínicas Ltda

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao contrato nº 267/2017, celebrado entre as partes acima, para eventual contratação de laboratório de análises clínicas para realização de serviços de exames laboratoriais para atender as unidades básicas de saúde do município, e tem por finalidade, a readequação de preços de exames laboratoriais.

Nº - 076/2.017

Assinatura - 29 de agosto de 2.017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO A CONTRATO

Processo de Licitação 069/2.014 – Pregão Presencial nº 052/2.014

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Aparecido Higino Filho

Objeto - Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 237/2.014 celebrado entre as partes acima, para transporte de alunos da zona rural à sede do município e vice-versa, e tem por finalidade, prorrogar a vigência do referido contrato por mais 12 meses, e reajustar o valor por quilometro percorrido diariamente.

Valor - R\$-2,43/Km Rodado

Nº - 073/2.017

Assinatura - 25 de agosto de 2.017

Vigência – 28 de agosto de 2.017 a 27 de agosto de 2.018

Atos Administrativos

Convênios

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil – Associação de Pais e Amigos dos Excepcional de Penápolis

Objeto - Termo de colaboração para repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor a serem realizados no exercício de 2017

Nº - 026/2.017

Valor Mensal – 02 (dois) salários mínimos piso nacional

Assinatura - 15 de maio de 2.017

Vigência – 15 de maio de 2.017 a 31 de dezembro de 2.017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 30 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 189

Página 4 de 5

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Administração Pública - Prefeitura Municipal de Guararapes

Organização da Sociedade Civil – Associação de Amigos do Autista - AMA

Objeto - Termo de colaboração para repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor a serem realizados no exercício de 2017

Nº - 034/2.017

Valor Mensal - R\$ 450,00 Por criança/fonte municipal

Assinatura - 23 de agosto de 2.017

Vigência – 23 de agosto de 2.017 a 31 de dezembro de 2.017

JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2017, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE PENÁPOLIS

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Administração Municipal.

Os recursos recebidos terão por finalidade promover a convivência à prevenção e fortalecimento de vínculos comunitários, desenvolvimento pessoal e social destes indivíduos, construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida cotidiana.

Para tanto, está inserida na comunidade, num local com estrutura física adequada e com um programa diferenciado de atividades.

Com base nessas informações resta a escolha

discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei 3.478 de 16 de março de 2017.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 15 de maio de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 30 de agosto de 2017

Ano II | Edição nº 189

Página 5 de 5

Tarek Dargham

Prefeito

JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasses de recursos públicos ao Terceiro Setor, a serem realizados no exercício de 2017, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I – AMA - ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pela Administração Municipal.

Os recursos recebidos terão por finalidade promover a convivência à prevenção e fortalecimento de vínculos comunitários, desenvolvimento pessoal e social destes indivíduos, construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida cotidiana.

Para tanto, está inserida na comunidade, num local com estrutura física adequada e com um programa diferenciado de atividades.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei 3.442 de 26 de outubro de 2016.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 23 de agosto de 2017.

Tarek Dargham

Prefeito